



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1374/2005.

MENSAGEM: Nº 106 DE 2005.

LIDO EM: 21/11/2005.

TOTAL DE PÁGINAS: 06.

ASSUNTO:- Dispõe sobre a criação da Unidade Fiscal Padrão de Sarandi – UFPS e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 02/12/2005.

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM
11/12/2005, DOMINGO, SOB O Nº 4.623.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 02/12/2005 sob
o nº 934/2005/DAB.**

LEI Nº 1.232/2005.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Mensagem nº 106/2005

Sarandi, 16 de novembro de 2005.

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhado à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação da Unidade Fiscal Padrão de Sarandi – UFPS e dá outras providências.

Salientamos que a presente matéria, visa instituir a Unidade Fiscal Padrão de Sarandi, como medida de valor expresso em reais, na legislação tributária municipal, para aplicação de multas e penalidades de qualquer natureza, objetivando a sua utilização como referência na aplicação de valores nas eventuais infrações.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
ANTONIO DA CUNHA
DD. Presidente da Câmara Municipal
de Sarandi – Paraná.

EXPEDIENTE - RECEBIDO
EM 18 NOV 2005

EXPEDIENTE LIDO
EM 21 NOV 2005





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



1374 / 05

APROVADO EM 01.10.2005
POR OPA-171 MP
CAB

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA – Dispõe sobre a criação da Unidade Fiscal Padrão de Sarandi – UFPS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica adotada a Unidade Fiscal Padrão de Sarandi (UFPS), como medida de valor expresso em reais, na legislação tributária municipal, para aplicação de multas e penalidades de qualquer natureza.

Art. 2º Os créditos tributários constituídos pelas modalidades de lançamento direto, declaração ou "de ofício", serão lançados em quantificação expressa em UFPS (Unidade Fiscal Padrão de Sarandi), com base no valor deste título, na data da ocorrência do fato gerador.

Art. 3º Nas modalidades de lançamento por homologação ou auto-lançamento, os créditos terão seus valores indexados em UFPS, do mês de ocorrência do fato gerador.

Art. 4º O valor inicial da UFPS será de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), podendo ser atualizado anualmente pelo IGP-M/FGV ou qualquer outro indexador que vier a substituí-lo, através de ato do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de novembro de 2005.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

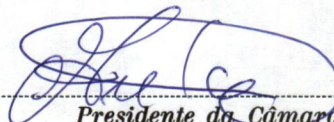




CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1374/2005.

Rafael Pszybylski,

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

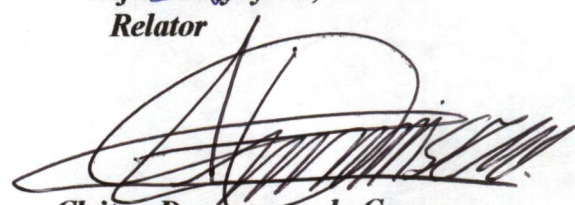
PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu ao Projeto de Lei Nº 1374/2005, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a criação da Unidade Fiscal Padrão de Sarandi – UFPS e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 dias do
mês de novembro do ano de 2005.

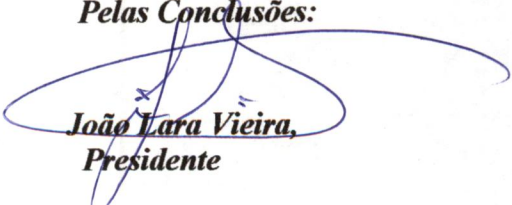


Rafael Pszybylski,
Relator



Cleiton Damasceno do Carmo,
Vice-Presidente

Pelas Conclusões:



João Lara Vieira,
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1374/2005.

Luiz Carlos de Aguiar,

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando Projeto de Lei Nº 1374/2005, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a criação da Unidade Fiscal Padrão de Sarandi – UFPS e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 dias do
mês de novembro do ano de 2005.

Pelas Conclusões:

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Presidente

Luiz Carlos de Aguiar,
Relator

Carlos Alberto de Paula Júnior,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

197 / 05

Requerimento N°

Apresentado em 02 / 12 / 2005.

Às horas (α) - Funcionário Responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em - / - / - /
Indeferido em - / - / - /

Aprovado em 02 / 12 / 2005.
Deferido em - / - / -

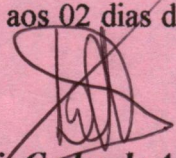
Atendido - Ofício N° XXXXXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei Projeto de Lei N° 1374/2005, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a criação da Unidade Fiscal Padrão de Sarandi – UFPS e dá outras providências. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2005.


Luiz Carlos de Aguiar,
Vereador – Autor

